



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007
RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Ano IX Edição 481 • Capão Bonito, 19 de Maio de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 189, de 16 de março de 2017, que especifica. MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 189, de 16 de março de 2017, para transferir atribuições constantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente (Art. 9º, incisos V, VI e XVI) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos (Art. 3º), reordenando-os da seguinte forma:

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS:

“Art. 3º ...

I a XXIII - ...

XXIV - orientar, controlar e executar as atividades inerentes à manutenção e administração do terminal rodoviário;

XXV - administrar os serviços de trânsito do Município;

XVI - controlar e efetuar o controle de mercados e feiras.”

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 189, de 16 de março de 2017, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.296, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação de materiais, entulhos e resíduos de natureza descartáveis para entidades e associações.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a entidades filantrópicas e/ou associações sem fins lucrativos sediadas neste município, os materiais descartáveis residuais e decorrentes de construções, construção civil, reformas e demolições de próprios municipais, tais como madeiras, blocos, tijolos, telhas, aberturas (portas e janelas), bem como resíduos de obras em vias públicas, tais como lajotas e outros entulhos em geral.

Art. 2º Os materiais a serem doados deverão ser classificados como usados, inservíveis e não reaproveitáveis.

Art. 3º Exclui-se dessa autorização legislativa de natureza permanente, materiais novos e ativos, que mesmo sendo inservíveis possuem registro patrimonial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”,
17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.297, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008, e dá outras providências correlatas.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD, constante da Lei Municipal nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008, que reger-se a em consonância com Lei Federal - Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e defesa das pessoas com deficiência de caráter permanente e paritário em todos os níveis das políticas públicas do município de Capão Bonito/SP”.

Art. 3º Altera-se a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.079/2008, que vigorará as seguinte forma:

“Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD”.

Art. 4º O artigo 6º, incisos I, II e parágrafos 1º a 7º da Lei Municipal nº 3.079/2008, passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 22 (vinte e dois) membros e respectivos suplentes:

I - 11 (onze) representantes do Poder Executivo Municipal:

a - 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante preferencialmente profissional dos programas: CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e/ou CREAS - Centro de Referência Especializado e 01 (um) representante profissional que atenda e acompanhe diretamente o programa do BPC (Benefício de Prestação Continuada) à Pessoa com Deficiência.

b - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (preferencialmente profissionais que atuam diretamente com Pessoa com Deficiência).

c - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Sendo 02 (dois) representantes da Educação - 01 (um) representante na esfera municipal e 01 (um) representante na esfera estadual - preferencialmente profissionais que atuam diretamente com Pessoa com Deficiência; 01 (um) representante da Cultura e 01 (um) representante do Esporte - preferencialmente profissional que atua diretamente com Pessoa com Deficiência.

d - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos.

f - 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

II - 11 (onze) representantes da Sociedade Civil:

a - 03 (três) representantes das entidades que prestam serviços próprios às pessoas com deficiência;

b - 07 (sete) representantes pessoas físicas, com no mínimo uma das seguintes deficiências:

1 - Auditiva;

2 - Visual;

3 - Física;

4 - Intelectual/mental que poderá ser representada pelo representante legal;

c - No item “b” do inciso II, deste artigo, poderão também se enquadrar como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas que tenham parentesco natural com pessoas com deficiência numa proporção que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento);

d - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo este representante indicado pela sede da OAB instalada no Município de Capão Bonito/SP.

§ 1º. Para cada Conselheiro Titular, será indicado, simultaneamente, um Conselheiro Suplente, observado os mesmos procedimentos e exigências.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho será considerado de relevante interesse público e não serão remunerados.

§ 3º. A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante decreto municipal, expedido pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. As assistências de membros do Conselho serão acolhidos e deliberados pela Assembléia.

§ 5º. As substituições de membros do Conselho em caso de vacância, serão feitos por resoluções do Conselho após deliberação.

§ 6º. Os representantes do segmento do inciso II, no item “a” e seus respectivos suplentes serão indicados por Fórum próprio convocados pelas Entidades aludidas neste artigo.

§ 7º. Os representantes do segmento do inciso II, no item “b” e seus respectivos suplentes serão escolhidos em Assembléia convocada pelo CMDPeD”.

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 7º, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, eleger a Mesa Diretora, que será composta de 04 (quatro) membros da seguinte forma:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Primeiro Diretor Secretário

IV - Segundo Diretor Secretário

Art. 6º Ficam criados os artigos 7º-A e 7º-B, que terão a seguinte redação:

Art. 7º-A O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD, será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, admitindo-se uma única recondução subsequente”.

“Art. 7º-B Perderá o mandato de Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar à três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista em regimento interno;

III - apresentar renúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD;

IV - apresentar procedimento incompatível em razão de cometimento de crime ou contravenção penal;

V - for condenado por sentença irrevocável em razão de cometimento de crime ou contravenção penal”.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como secretaria responsável pelo vínculo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - cederá espaço para instalação e guarda dos materiais do CMDPeD, inclusive para realização das reuniões e atendimento à população, na possibilidade colaborará com um funcionário desta secretaria para dar suporte administrativo quando necessário.

Art. 8º Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pelas alterações ora introduzidas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.

Registrado sob nº. 13
(Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Geraldo Felipe Neto

IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
1500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
MARCO ANTONIO CITADINI
Gestão 2017/2020

MARCELO FARTO VARELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REINALDO DANIEL JR.
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E
MEIO AMBIENTE

ÉDER DANILO DE QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANA FERNANDA MELLO E OLIVEIRA LIMA
CÉZAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DIMAS CORDEIRO DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ERIVALDO LAURI RODOLFO (NHÁ)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOEL CORREA LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DR. JOSÉ ROQUE MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

CLÁUDIA CITADINI
PRESIDENTE
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9912
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Tel.: 3542-1176

VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal - 9931

JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935

DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911

FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157

CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3543-8190

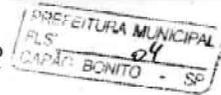
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO
TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713

PROCON
Tel. 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel. 3542-2411



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo 1º Promotor de Justiça de Capão Bonito, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis nºs 8.625/93 e 734/93, bem como no Ato Normativo nº 484/06 do CPJ, e;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso I, Lei Municipal nº 3.558/2011, conhecida como *Lei da Ficha Limpa Municipal*, veda a nomeação, "... para quaisquer dos cargos de confiança de livre nomeação do Executivo e do Legislativo, de pessoas que tenham contra si condenação, em decisão condenatória singular ou colegiada transitada em julgado pelos crimes: I - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público.

CONSIDERANDO que de acordo com a aplicação por analogia do art. 1º, inciso I, alínea "e", item 1, da Lei Complementar 64/90, a vedação perdura até o "transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena"

CONSIDERANDO que Edmilson Francisco Chulé Ferreira foi condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso nos artigos 331 c.c. o art. 163, parágrafo único, inciso III, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, por decisão transitada em julgado no dia **29/03/2010**, conforme certidão de objeto e pé extraída do processo 38-56.2008.8.26.0123, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Capão Bonito (fls. 48 do protocolado nº 54/2017, da 1ª Promotoria de Justiça de Capão Bonito).

CONSIDERANDO que Edmilson cumpriu a pena pelo menos até dia **27/07/2012** (fls. 36/37 do referido protocolado).

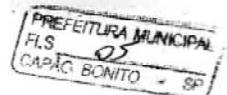
CONSIDERANDO os fundamentos expostos a fls. 50/51 do protocolado já referido.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência entre outros;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos e privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estaduais, fixando a responsabilidade do agente público em caso de injustificado descumprimento do ordenamento jurídico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Capão Bonito, por intermédio de seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Marco Antônio Citadini:

1. Exonere, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Sr. **EDMILSON FRANCISCO CHULÉ FERREIRA** do cargo de comissão ou função de confiança que atualmente ocupa;
2. Deixe de nomeá-lo para qualquer cargo de livre nomeação e exoneração no Município, enquanto perdurar o prazo de vedação previsto na Lei Municipal 3.558/11 c.c. a Lei Complementar 64/90.
3. Encaminhe à Câmara Municipal, em prazo razoável, projeto de lei visando suprir a lacuna existente na Lei Municipal 3.558/11, adotando-se como parâmetro os prazos de inelegibilidade da Lei Complementar Federal 64/90, alterada pela Lei Complementar 135/2010.
4. Visando à publicidade do presente instrumento, nos termos do art. 6, incisos I e II, c.c. o seu parágrafo único, do Ato Normativo 484-CPJ, de 05/10/16, encaminhe-se cópia desta Recomendação ao jornal de circulação do Município, se existente, afixando-se, ainda, no quadro de avisos físicos e no site da Prefeitura Municipal, para que todas as autoridades municipais fiquem cientes de que a não observância da presente recomendação importará na adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Público, inclusive para a responsabilização por ato de improbidade administrativa prevista no art. 11, da Lei nº 8.429/92.

Por fim, com fundamento no artigo 26, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.625/93 e no artigo 104, inciso I, letra "b", da Lei Complementar Estadual nº 734/93, requisita-se que, em até 10 (dez) dias úteis (contados do recebimento desta pelo Prefeito Municipal), se acatará ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Capão Bonito, 13 de março de 2017.

Rodrigo Nery

1º Promotor de Justiça de Capão Bonito

RESOLUÇÃO Nº01 DE 22 DE MAIO de 2017.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade do Uso da Nota Eletrônica.

Noel Correa Leme, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal 030/2010 de 15 de Março de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Deixa de ser facultativa, tornando-se obrigatória, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 22 de Maio de 2017

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
22 de Maio de 2017.

NOEL CORREA LEME
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2017

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2014, realizado nos termos do Edital, para o cargo de **MERENDEIRA**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (Contrato)**, amparada pela Lei nº 4.259 de 01/02/2017, a qual dispõe sobre contratação temporária e emergencial de profissionais da área da educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2017 e Decreto nº 019/17, de 25 de janeiro de 2017, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro em **23/05/2017 (terça-feira) até às 16h**.

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, devendo a mesma comparecer o mais breve possível para o agendamento do exame.

Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação Emergencial e Temporário, deverá a candidata abaixo relacionada comparecer nos dias e horários informados abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, no dia e horário abaixo estabelecido, para **participar da Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 13 de março de 2015 na Edição nº 366, página 09 da Imprensa Oficial do Município do Capão Bonito, conforme segue:

| Q. | Inscrição | Nome | RG nº | Data Nasc. | Classificação | Assinatura |
|----|-----------|--------------|----------|------------|---------------|------------|
| 1 | 1993 | Eliana Meira | 33991914 | 31/12/1977 | 31º | |

Dia: **26/05/2017 (sexta-feira)**;

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: RG, CPF, N° do PIS/PASEP e Comprovante de endereço.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 16 de Maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2014, para o Cargo de **MOTORISTA**, devendo comparecer à **SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL** até o dia **26 DE MAIO DE 2017, às 16 horas**, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

| CL | NOME | RG. | ASSINATURA |
|----|------------------------|--------------|------------|
| 1º | ADRIANO SOUTO MARTINHO | 27.108.575-7 | |

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde pré-admissional.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 17 de maio de 2017.

ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

**O Papel do Consumidor no Mercado de Consumo**

O Art. 4º, III da lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

Considerando o disposto na lei um dos temas mais recorrentes para a atualidade da economia brasileira são as Fraudes e as Distorções no Mercado de Consumo, as fraudes podem aparecer desde uma negativa de emissão de nota fiscal à fraude de quantidade, qualidade e procedência de um determinado produto ou serviço e em todas as formas de fraude quem sai perdendo é o consumidor, seja pela qualidade do produto ou serviço, ou, pelo desequilíbrio que causa no mercado de consumo.

No caso da sonegação fiscal que decorre da não emissão das notas cria uma concorrência desleal no mercado, onde quem não emite nota não paga ou paga menos tributos e consegue um lucro maior de sua operação, ou ainda, de forma tão injusta quanto, pode reduzir seu preço ao consumidor tirando clientes dos concorrentes que, por cumprirem com suas obrigações fiscais, não podem acompanhar os preços praticados pelos sonegadores, embora, a princípio possa parecer vantajoso ao consumidor nos casos em que os sonegadores praticam um preço abaixo do mercado, esta vantagem pode subitamente tornar-se uma dor de cabeça, pois na hora que o consumidor exigir a qualidade ou garantia do produto ou serviço poderá descobrir que pagou caro.

O Consumidor tem um papel central na luta contra a sonegação, pois ele detém o poder de exigir a emissão da nota fiscal ou documento equivalente no ato. É raro vermos alguém exigir sua nota fiscal quando paga o salão de beleza, aquela cervejinha do fim de tarde, a oficina mecânica, a academia de ginástica, entre outros, essas situações embora corriqueiras, são passíveis de tributação e muitos destes estabelecimentos precisam de autorizações especiais para poderem atuar no mercado de consumo, estas autorizações vistas por muito como burocracias inúteis possuem um importante papel de resguardar a segurança e os direitos do consumidor.

Ao adquirir um produto ou contratar um serviço, o **Procon Capão Bonito** orienta para que sempre procure um fornecedor idôneo, veja o melhor custo benefício, se o preço é muito baixo desconfie, veja se o estabelecimento possui alvará de funcionamento, se emite documento fiscal e nos casos em que por lei não é obrigado a emitir nota fiscal, exija recibo devidamente preenchido, onde consta todos os dados do fornecedor e do consumidor.



4R Sistemas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL 30/04/2017

Exercício: 2017

Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

| Discriminação | Previsão Inicial do Exercício | Previsão Atual do Exercício | Arrecadação até o Período |
|--|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | | | |
| PRÓPRIOS | 11.769.000,00 | 11.769.000,00 | 2.678.584,56 |
| IMPOSTOS | 10.355.000,00 | 10.355.000,00 | 2.437.187,29 |
| 1112.02.01.00 - IMPOSTO S/PROP. PREDIAL URBANA | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 220.365,81 |
| 1112.02.02.00 - IMPOSTO S/PROP.TERRITORIAL URBANA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 123.268,63 |
| 1112.04.31.01 - IMP. RENDA RET.FONTE S/REN. TRABALHO | 240.000,00 | 240.000,00 | 74.287,87 |
| 1112.04.31.02 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB= FUNDEB | 405.000,00 | 405.000,00 | 133.333,54 |
| 1112.04.31.03 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB - SAUDE | 100.000,00 | 100.000,00 | 36.050,21 |
| 1112.04.34.00 - IMP. RENDA RET.FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS | 160.000,00 | 160.000,00 | 67.479,44 |
| 1112.08.00.00 - IMP. S/TRANSM.INTER VIVOS - ITBI | 900.000,00 | 900.000,00 | 151.270,94 |
| 1113.05.00.00 - IMP. S/ SERV. DE QUALQ.NATUREZA - ISSQN | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 1.631.130,85 |
| DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS | 753.000,00 | 753.000,00 | 169.258,71 |
| 1931.11.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO IPTU | 720.000,00 | 720.000,00 | 127.299,82 |
| 1931.12.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 4.511,71 |
| 1931.13.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 37.447,18 |
| JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS | 661.000,00 | 661.000,00 | 72.138,56 |
| 1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ISSQN | 15.000,00 | 15.000,00 | 5.506,22 |
| 1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/IPTU | 135.000,00 | 135.000,00 | 39.685,14 |
| 1913.12.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 149,60 |
| 1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ ISS | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.747,21 |
| 1990.99.51.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 1990.99.52.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ISS | 7.000,00 | 7.000,00 | 334,43 |
| 1990.99.53.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1990.99.57.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 420.000,00 | 420.000,00 | 21.896,31 |
| 1990.99.58.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | 33.000,00 | 33.000,00 | 2.534,01 |
| 1990.99.59.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 285,64 |
| TRANSFERÊNCIAS | 59.700.000,00 | 59.700.000,00 | 20.119.660,58 |
| FEDERAIS | 27.100.000,00 | 27.100.000,00 | 8.540.485,62 |
| 1721.01.02.00 - COTA- PARTE DO FPM=FUNDO PART.MUNICIPIOS | 23.900.000,00 | 23.900.000,00 | 8.479.848,80 |
| 1721.01.03.00 - 1% DO FPM - EC 55/2007 | 1.360.000,00 | 1.360.000,00 | 0,00 |
| 1721.01.05.00 - COTA-PARTE IMP.PROP.TER.RURAL | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 17.275,98 |
| 1721.36.00.00 - TRANSF. FINANC. ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. 87/ | 140.000,00 | 140.000,00 | 43.360,84 |
| ESTADUAIS | 32.600.000,00 | 32.600.000,00 | 11.579.174,96 |
| 1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS | 27.600.000,00 | 27.600.000,00 | 8.233.921,65 |
| 1722.01.02.00 - COTA-PARTE IPVA | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 3.284.778,55 |
| 1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 60.474,76 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 71.469.000,00 | 71.469.000,00 | 22.798.245,14 |
| B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB* | | | |
| REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS | 11.668.000,00 | 11.668.000,00 | 4.023.931,93 |
| FEDERAIS | 5.148.000,00 | 5.148.000,00 | 1.708.096,66 |
| 9721.01.02.00 - DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB | 4.780.000,00 | 4.780.000,00 | 1.695.969,34 |
| 9721.01.05.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - ITR | 340.000,00 | 340.000,00 | 3.455,16 |
| 9721.36.00.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB= ICMS DESON. | 28.000,00 | 28.000,00 | 8.672,16 |
| ESTADUAIS | 6.520.000,00 | 6.520.000,00 | 2.315.835,27 |
| 9722.01.01.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM FUNDEB = ICMS | 5.520.000,00 | 5.520.000,00 | 1.616.784,27 |
| 9722.01.02.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - IPVA | 960.000,00 | 960.000,00 | 656.956,04 |
| 9722.01.04.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO FUNDEB= IPI-EXP | 40.000,00 | 40.000,00 | 12.094,96 |
| TOTAL LÍQUIDO | 59.801.000,00 | 59.801.000,00 | 18.774.313,21 |

CAPÃO BONITO, 17 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/Fax (015) 35439900 - 35439903
E-mail: pmcb-cpd@cbonet.com.br
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme abaixo indicado, interessada em assumir emprego em **CARATER DE SUBSTITUIÇÃO** (contrato), amparada pela lei n.º 4.258, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** situada à Rua 09 de Julho, n.º 690 Centro - Capão Bonito/SP de 22/05/2017 à 24/05/2017 das 08:00 às 16:00 horas para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição n.º 361 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

| CL | N O M E S | R.G. | ASSINATURA |
|----|---------------|------------|------------|
| 5º | JOSILDA GODOI | 15935611-8 | |

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 07:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Secretaria Municipal de Educação

ENSINO DE QUALIDADE: *gestão e eficiência*

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a quem possa interessar o resultado Final do Processo Seletivo concluído em 16/05/2017 pela Comissão designada para seleção de Orientadores Educacionais do CAMP Prof. "Zózimo Castanho de Almeida", conforme requisitos constantes no Edital N.º 40/2017.

Segue classificação:

| FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL | | |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | R.G. |
| 1º | HELENICE APARECIDA DE ALMEIDA | 32.799.000-4 |
| 2º | LEILA B. CRAVO PROENÇA | 34.188.180-6 |
| 3º | ANDRÉ RICARDO A. DE OLIVEIRA | 43.050.284-9 |
| 4º | DEONICE AP. SOIKA DOS SANTOS | 17.536.862-4 |

Os candidatos classificados em 1º e 2º lugares como Orientadores Educacionais deverão se apresentar nesta Secretaria Municipal de Educação em 24/05/2017 às 09 horas.

Capão Bonito-SP, 16 de maio de 2017.

Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AGRUPAMENTO-19-COMÉRCIO ATACADISTA DIVERSAS CLASSES

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO-344/17-PROCESSO-10203-026/14-LEANDRO MARTINS VIEIRA-ME (ATACADISTA) AV. AMAZONAS 774 VILA BEL AVISTA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-469-000005-1-5 DO DIA 12/05/2017

AGRUPAMENTO-20-COMÉRCIO VAREJISTA ALIMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO-231/17-PROCESSO-10203-043/17 - CRISTIANE MARIA DE LIMA-MEI (LANCHONETE) AV. PLACIDO BATISTA DA SILVEIRA, 900 JFD. CRUZEIRO - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-561-000644-1-6 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-386/17-PROCESSO-10203-066/17-DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA RESTAURANTE-ME (RESTAURANTE) RUA DOM JOSÉ AGUIRRE, 214 JD. CRUZEIRO-CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-561-000655-1-0 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-322/17-PROCESSO-10203-062/17-JOÃO JOSÉ DE LIMA - MEI (COM. VAR. HORTIGRANJEIRO) AV. MASSAICHI KAKIHARA,

1896-VILA SÃO PAULO - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-472-000236-0-4 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-326/17-PROCESSO-10203-064/17-JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-MEI (MERCEARIA) RUA EMÍDIO PUCCI FILHO, 37 JD. ALVORADA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-472-000163-0-6 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-316/17-PROCESSO-10203-059/17-JOÃO MARCELO DO AMARAL-MEI (LANCHONETE) AV. MASSAICHI KAKIHARA, 625 - BELA VISTA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-561-000650-0-5 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-171/17-PROCESSO-10203-026/17-MARCOS AFONSO DE ALMEIDA - MEI (AMBULANTE) ROD. SP-127 KM-174 - BAIRRO TURVO DOS ALMEIDA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-561-000639-0-8 DO DIA 12/05/2017

AGRUPAMENTO-21-COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO-384/17-PROCESSO-10203-121/04-A.C DE SOUZA MEDICAMENTOS-ME (DROGARIA) AV. MASSAICHI KAKIHARA, 985 BELA VISTA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-477-000017-1-6 DO DIA 12/05/2017

AGRUPAMENTO-23-PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO-312/17-PROCESSO-539-353-95 - EDSON KAZUIRA WATANABE (RAIO X) RUA EXPEDICIONÁRIOS, 607 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-863-000006-1-2 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-311/17-PROCESSO-223-150/02 -EDSON KAZUIRA WATANABE (CONS. ODONTO) RUA EXPEDICIONÁRIOS, 607 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-863-000005-1-5 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-121/17-PROCESSO-10203-029/13-RODRIGO VÍTOR ANANIAS ODONTOLOGIA-ME (CONS. ODONTO) RUA FLORIANO PEIXOTO, 532 - CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-863-000149-1-5 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-156/17-PROCESSO-10203-116/14-CARLA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS TALARICO (CONS. FISIOTERAPIA) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 522 - VILA SANTA ROSA - CAPÃO BONITO CEVS-351020301-865-000044-1-3 DO DIA 10/05/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO-093/17-PROCESSO-10203-014/17-SARA SAFADI (EQUIPO RAO-X) RUA SILVA JARDIM, 253 - CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-863-000191-0-0 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-092/17-PROCESSO-10203-013/17-SARTA SAFADI (CONS. ODONTO) RUA SILVA JARDIM, 253 - CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-863-000191-0-0 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-222/17-PROCESSO-10203-039/17-LARISSA EMY YUKAWA (CONS. NATUROLOGA) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-865-000007-0-1 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-234/17-PROCESSO-10203-045/17-BRUNA FERNANDA GONÇALVES (FISIOTERAPEUTA)AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 - VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-865-000051-0-0 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-220/17-PROCESSO-10203-037/17-FERNANDO MARTINS NETO (PSICOLOGO) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 - VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-865-000050-0-2 DO DIA 10/05/2017

PROTOCOLO-213/17-PROCESSO-10203-034/17-PAULA RENATA DIAS SIMONETTI (PSICOLOGA) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-865-000049-0-1 DO DIA 12/05/2017

AGRUPAMENTO-27-OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO-309/17-PROCESSO-10203-062/15-MARISA DOS SANTOS SILVA-MEI (ACADEMIA) RUA DOMINGOS LIRIO, 47 CENTRO - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-931-000008-2-5 DO DIA 12/05/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO-324/17-PROCESSO-10203-063/17-ANA LAURA RODRIGUES DE PROENÇA -MEI (CABELEIREIRA) AV. JANAÍRO R. SIQUEIRA 1500 BAIRRO TURVO DOS ALMEIDA - CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-960-000151-2-1 DO DIA 12/05/2017

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO-341/17-PROCESSO-10203-049/16-BRUNA SAYURI MIYADA DE QUEIROZ (NUTRICIONISTA) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525 VILA SANTA ROSA - CAPÃO BONITO/JSP CEVS-351020301-865-000046-1-8 DO DIA 11/05/2017

PROTOCOLO-345/17-PROCESSO-10203-060/13-REINALDO JOSÉ SIQUEIRA (LANCHONETE) AV. JANAÍRO R. SIQUEIRA, 1611 - BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS- CAPÃO BONITO/SP CEVS-561-000378-1-8 DO DIA 12/05/2017

PROTOCOLO-350/17-PROCESSO-10203-069/10-MARIA DE LOURDES CAVALCANTI-MEI (BAR) RUA HORTENCIAS, 619 BAIRRO QUERENCIA DO TURVO CAPÃO BONITO/SP CEVS-351020301-561-000278-1-2 DO DIA 16/05/2017

AUTO DE INFRAÇÃO - AIF

PROTOCOLO-371/17-PROCESSO-10203-071/17-JOEL CRAVO (CATADOR RECICLAGEM) RUAS JONAS DE OLIVEIRA, 45 - VILA APARECIDA CAPÃO BONITO/SP AUTO DE INFRAÇÃO 056-17 DO DIA 16/05/2017

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTÊNCIA)

PROTOCOLO-353/17-PROCESSO-10203-054/17-ADEMIR GUIMARÃES (FEIRANTE) AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1393 VILA BELA VISTA - CAPÃO BONITO/SP AUTO DE PENALIDADE ADVERTENCIA 043/17 DE 16/05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 35439900 - 35439903
E-mail: pmcb-cpd@cbonet.com.br
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **SECRETÁRIA**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, de 22/05/2017 à 24/05/2017 das 8:00 às 16:00 horas para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

| CL | N O M E S | R.G. | ASSINATURA |
|----|----------------------|--------------|------------|
| 6º | EDNARA ESTELA MENDES | 45.617.057-1 | |

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 35439900 - 35439903
E-mail: pmcb-cpd@cbonet.com.br
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, de 22/05/2017 à 24/05/2017 das 8:00 às 16:00 horas para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

| CL | N O M E S | R.G. | ASSINATURA |
|-----|---------------------|-----------|------------|
| 13º | VANESSA LEITE LOPES | 337039136 | |

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 18 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



EMPRESÁRIO e COLABORADORES

**PALESTRA
QUALIDADE NO
ATENDIMENTO**

A palestra tem como objetivo apresentar conceitos fundamentais que irão auxiliar as pequenas empresas a melhorar o relacionamento com clientes, a qualidade no atendimento e consequentemente aumentar as vendas.

DATA: 26 DE MAIO / 2017

HORÁRIO: 19h às 21h

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES

INSCRIÇÕES: (15) 3542 4053

ESCRITÓRIO REGIONAL SUDOESTE PAULISTA

Rua Ariovaldo Queiroz Marques, 100

CEP: 18400-560 - Itapeva /SP

www.sebraesp.com.br

Informações: (15) 3526-6030

Vagas Limitadas!



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/17.**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 016/17, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob nº 03.584.112/0001-25, Contratação de empresa para serviço de locação de impressoras, no valor total de R\$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme Processo nº 496/17. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 18 de maio de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/17.**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 017/17, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa ALTERNATIVA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - ME, CNPJ nº 05.387.164/0001-37, Contratação de empresa para aquisição de capas de processos, no valor total de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais), conforme Processo nº 617/17. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 18 de maio de 2017.

LEI Nº 4.298, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração no inciso I do art. 3º da Lei nº 2.392, de 11 de setembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 4.200/2016, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 2.392, de 11 de setembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 4.200, de 19 de julho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – 12 (doze) representantes da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sendo 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde: [01 (um) do CAPS; 01 (um) do NASF e 01 (um) da Casa do Adolescente]; 02 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: [01 (um) do CRAS e 01 (um) do CREAS]; 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: [01 (um) do CAMP, 01 (um) da Rede de Ensino; 02 (dois) da Cultura, Esporte e Turismo]; 02 (dois) da Secretaria Municipal de Governo, Indústria e Comércio; e 01 (um) da Secretaria dos Negócios Jurídicos”.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis nºs: 2.392, de 11 de setembro de 2002 e 4.200, de 19 de julho de 2016, não alterados pelas modificações, ora introduzidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.299, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P. M) | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0013.2057 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43 | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 321 | | R\$ 76.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | R\$ 76.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------|--|-----------|----------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0013.1017 | CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO | 4.4.90.51 | |
| | OBRA E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO.....F. 285 | | R\$ 76.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | R\$ 76.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.300, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica, Serviços de Consultoria, Indenizações e Restituições, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------------|--|-----------|-----------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P. M) | | |
| 02.01.00 | CHEFIA DO EXECUTIVO | | |
| 02.01.01 | GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 04.122.0002.2002 | GESTÃO DO GABINETE | 3.3.90.30 | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 05 | | R\$ 10.000,00 |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | 3.3.90.39 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 08 | | R\$ 45.000,00 |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.03.02 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | |
| 04.122.0004.2011 | GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | 3.3.90.39 | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 65 | | R\$ 20.000,00 |
| 02.03.03 | CONTROLE INTERNO | | |
| 04.124.0004.2071 | GESTÃO DO CONTROLE INTERNO | 3.3.90.39 | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 74 | | R\$ 5.000,00 |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | | |
| 02.04.02 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS | | |
| 04.123.0005.2013 | GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS | 3.3.90.35 | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 90 | | R\$ 100.000,00 |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.3.90.93 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO.....F. 94 | | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------|---|-----------|-----------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS | | |
| 02.05.02 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 15.452.0006.1004 | INFRA ESTRUTURA= PAVIM/CONST/REFORM/DESAPROP. | 4.4.90.51 | |
| | OBRA E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO.....F. 114 | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.301, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0013.2057 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO ... F. 514(Fr. 2) | | R\$ 120.000,00 |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO ... F. 515(Fr. 5) | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. | | | R\$ 320.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------|--|-----------|----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0013.1017 | CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51 | |
| | REDUÇÃO F. 285 (FR. 1) | | R\$ 200.000,00 |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51 | |
| | REDUÇÃO F. 287 (FR. 5) | | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | R\$ 320.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 071/17, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.301, de 17 de maio de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0013.2057 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO ... F. 514(Fr. 2) | | R\$ 120.000,00 |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43 | |
| | SUPLEMENTAÇÃO ... F. 515(Fr. 5) | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. | | | R\$ 320.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------|--|-----------|----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0013.1017 | CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51 | |
| | REDUÇÃO F. 285 (FR. 1) | | R\$ 200.000,00 |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51 | |
| | REDUÇÃO F. 287 (FR. 5) | | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | R\$ 320.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PROJETO *Música na*
Draça
20 de Maio
A partir das 10h



Banda Improvisos do Rock
Apresentando os melhores clássicos do
Rock e Blues.

Realização: **CULTURA**
divisão de
Artes para todos.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO
gestão e eficiência

Venha se Divertir na

RUA de LAZER

DIVERSÃO E BRINCADEIRA PARA A FAMÍLIA INTEIRA

Dia: 21 de Maio

À Partir das 14:00 horas

Local: Praça Rui Barbosa.



Realização: **Projeto Lazer na Praça**
Divisão de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 071/17, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.301, de 17 de maio de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
|------------------|-----------------------------------|-----|------------|
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0013.2057 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 514(Fr. 2) | R\$ | 120.000,00 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 515(Fr. 5) | R\$ | 200.000,00 |
| | | R\$ | 320.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
|---|---------------------------------------|-----|------------|
| 02.07.00 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0013.1017 <td>CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIÇÃO</td> <td></td> <td></td> | CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIÇÃO | | |
| 4.4.90.51 <td>OBRAS E INSTALAÇÕES</td> <td></td> <td></td> | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO . . . F. 285 (FR. 1) | R\$ | 200.000,00 |
| 4.4.90.51 <td>OBRAS E INSTALAÇÕES</td> <td></td> <td></td> | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO . . . F. 287 (FR. 5) | R\$ | 120.000,00 |
| | | R\$ | 320.000,00 |

TOTAL DA REDUÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 069/17, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos da Lei nº 4.299, de 17 de maio de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
|---|-------------------------------|-----|-----------|
| 02.07.00 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0013.2057 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 321 | R\$ | 76.000,00 |
| | | R\$ | 76.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
|---|---------------------------------------|-----|-----------|
| 02.07.00 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.07.01 <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0013.1017 | CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROPRIÇÃO | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO . . . F. 285 | R\$ | 76.000,00 |
| | | R\$ | 76.000,00 |

TOTAL DA REDUÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 070/17, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos da Lei nº 4.300, de 17 de maio de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica, Serviços de Consultoria, Indenizações e Restituições, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
|------------------|--|-----|------------|
| 02.01.00 | CHEFIA DO EXECUTIVO | | |
| 02.01.01 | GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 04.122.0002.2002 | GESTÃO DO GABINETE | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 05 | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 08 | R\$ | 45.000,00 |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.03.02 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | |
| 04.122.0004.2011 | GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 65 | R\$ | 20.000,00 |
| 02.03.03 | CONTROLE INTERNO | | |
| 04.124.0004.2071 | GESTÃO DO CONTROLE INTERNO | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 74 | R\$ | 5.000,00 |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | | |
| 02.04.02 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS | | |
| 04.123.0005.2013 | GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 90 | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| | SUPLEMENTAÇÃO . . . F. 94 | R\$ | 20.000,00 |
| | | R\$ | 200.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO (P.M) | | |
|------------------|---|-----|------------|
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS | | |
| 02.05.02 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 15.452.0006.1004 | INFRA ESTRUTURA= PAVIM/CONST/REFORM/DESAPROP. | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | REDUÇÃO . . . F. 114 | R\$ | 200.000,00 |
| | | R\$ | 200.000,00 |

TOTAL DA REDUÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal Publicado e afixado na
SPG, registrado na data supra.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 1412/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa: Aquisição de diversos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Abertura no dia 07 de junho de 2017, até as 09h00min. Capão Bonito/SP, 18 de maio de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 9017/2015 - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Abertura no dia 13 de junho de 2017, até as 09h00min. Capão Bonito/SP, 18 de maio de 2017.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal Serviços, Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 0629/2017 - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório "SINE DIE", devido ao despacho representação do processo nº 8593.989.17-1 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). As alterações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 16 de maio de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 0175/2017

Vistos, etc...
ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de R\$ 287.810,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dez reais), a empresa licitante R. M. EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP - Cnpj: 07.871.477/0001-91.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da TP nº 01/2017. Capão Bonito, 16 de maio de 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 - PROC: 2775/2017.

Fica FRACASSADO o referido procedimento licitatório, em face da decisão da Comissão de Chamamento Público e parecer jurídico, encaminhando os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.
DECIDO acatar a decisão da COMISSÃO e PARECER JURÍDICO em julgar FRACASSADA a Chamada Pública nº 02/2017. Capão Bonito, 16 de maio de 2017.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016.

Vistos, etc...
ADJUDICO o objeto do presente certame referente à Concessão remunerada, prestar os serviços de operação do sistema de transporte coletivo de passageiros, no Município de Capão Bonito, conforme cláusulas e anexos que integram o Edital desta CP nº 05/2016, com a maior oferta no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a licitante ANA RITA DA SILVA BUENO TRANSPORTE/ME.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações), da modalidade Concorrência Pública nº 05/2016. Capão Bonito, 17 de maio de 2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PROCESSO: 2859/2017.

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº 01, com proposta no valor global de R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), a empresa licitante SIMÃO VEÍCULOS LTDA - Cnpj: 45.008.497/0007-18.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 025/2017. Capão Bonito, 18 de maio de 2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO: 2859/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº 03, com proposta no valor global de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), a empresa licitante LEANDRO MARTINS VIEIRA/ME - Cnpj: 13.711.988/0001-49, os itens nº 01 e 02, com proposta no valor global de R\$ 13.062,00 (treze mil e sessenta e dois reais), a empresa licitante ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA/ME - Cnpj: 11.770.145/0001-98, o item nº 05, com proposta no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a empresa licitante DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA/ME - Cnpj: 23.328.094/0001-28 e quatro aos itens nº 04 e 06, restaram FRACASSADOS.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 022/2017 - Registro de Preços. Capão Bonito, 18 de maio de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

ERRATA

Onde se lê:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº01, com proposta no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com 30,50% percentuais (R\$ 64.050,00 - sessenta e quatro mil e cinquenta reais) de desconto da tabela SUS (Sistema Único de Saúde), a empresa licitante LABORMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA/EPP.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 016/2017. Capão Bonito, 26 de abril de 2017.

Leia-se:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº01, com proposta de desconto de 30,50% (trinta inteiros e cinco décimos por cento), a empresa licitante LABORMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA/EPP.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 016/2017. Capão Bonito, 26 de abril de 2017.

Onde se lê:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº01, com proposta no valor global de R\$ 225.519,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezoito reais), com 20,50% percentuais (R\$ 46.231,39 - quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) de DESCONTO, a empresa licitante DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA/ME.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 017/2017. Capão Bonito, 26 de abril de 2017.

Leia-se:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº01, com proposta de desconto de 20,50% (vinte inteiros e cinco décimos por cento), a empresa licitante DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA/ME.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 017/2017. Capão Bonito, 26 de abril de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017.

Objeto: Contratação de profissional para ministrar Oficina de Canto Coral para idosos que frequentam o Centro Quero Vida. ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa BRUNO RODOLFO FERREIRA, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Capão Bonito, 12 de Maio de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017.

Objeto: Contratação de Serviço de PORVEDOR DE INTERNET para uso administrativo da Subprefeitura do Bairro Turvo dos Almeida. ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da Dispensa nº 65/2017, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, à(s) empresa(s) nos seguintes valores: DIMAS IVANCUK TRACZUK - ME - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). CAPAO BONITO, 12 de Maio de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de dança (ballet) para crianças vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa JULIANA ALBERTON SCHMITZ 33596604800 no valor de R\$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Capão Bonito, 15 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7/2017

Dispensa nº 15/2017

Contratada: LEGIONARIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPAO BONITO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E INSTALAÇÃO DO CASE I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO
Valor Global: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data de Assinatura: 01/04/2017

Contrato nº 23/2017

Dispensa nº 49/2017

Contratada: COOPERATIVA DOS CATADORES MAT. RECICLAVEIS C.BONITO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO.
Valor Global: R\$ R\$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais).
Data de Assinatura: 11/04/2017

Contrato nº 34/2017

Dispensa nº 60/2017

Contratada: SILVANA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS 30434914835
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar oficina de judô para crianças e adolescentes da casa do adolescente e CCFV (CPP)
Valor Global: R\$ R\$ 7.996,50 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 08/05/2017

Contrato nº 35/2017

Dispensa nº 61/2017

Contratada: EDSON MEIRA ROCHA 3758949832
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar oficina de esportes para crianças e adolescentes da casa do adolescente e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças.
Valor Global: R\$ R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Data de Assinatura: 08/05/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº: 13/2017
Vigência: 11/05/2018
Pregão Presencial nº 19/2017
Processo Nº: 1941 /2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e lonas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço

| Detentora da Ata de Registro de Preços | Valor Máximo Registrado |
|--|-------------------------|
| JOSE ALVES DA SILVA 64826597991 | R\$ 135.240,00 |

Ata Nº: 14/2017
Vigência: 11/05/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo Nº: 942 /2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição material gráfico (impressos) para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificação constante do Anexo I - Termo de Referência. sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço

| Detentora da Ata de Registro de Preços | Valor Máximo Registrado |
|--|-------------------------|
| J.R. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME | R\$ 18.228,20 |
| SANDRA GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA/ME | R\$ 44.535,15 |

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2016

Contratada: AUTO POSTO DOIS IRMAOS SHIOKAWA LTDA ME
Objeto: Suplementar em R\$ 6.793,62 (seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) e realinhar o preço do Item 3 do Contrato.
Data de Assinatura: 12/05/2017.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2015

Contratada: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato até a data de 18/08/2017.
Data de Assinatura: 17/04/2017.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2015

Contratada: VANGUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato até a data de 05/07/2017.
Data de Assinatura: 17/04/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015

Pregão Presencial nº 60/2016.
Contratada / Detentora da Ata: RICARDO COLONHEZI
Objeto: Alterar o modelo e a marca do Item 03.1260 0 Impressora Laser Monocromarica da referida Ata de Registro de Preços, que foi registrada como "HP/M127FN" para a marca "Brother Modelo: DCP-L2540DW.
Data de Assinatura: 20/04/2017.